



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N. 211, DE 22 DE ABRIL DE 1998.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E OU INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, O IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, NECESSÁRIO À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 1º, 6º e 40º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Espírito Santo do Turvo, com área de 231,089 m², necessário à implantação do Sistema de Tratamento dos Esgotos Sanitários de Espírito Santo do Turvo, que consta pertencer a SOBAR S/A AGROPECUÁRIA, com as medidas e limites constantes da Planta SABESP nº 071/97IAEP e respectivo memorial descritivo, constantes do processo administrativo, a saber:

Uma gleba de terra situada na Fazenda Sapé, Município de Espírito Santo do Turvo, Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com área de 231,089 metros quadrados referente a parte da matrícula n. 448, necessária para a implantação da Estação Elevatória de Esgoto e anexos, sendo assim descrita: Partindo do eixo da ponte sobre o Rio Turvo, com o eixo da estrada municipal que liga Espírito Santo do Turvo à Ubirajara, daí segue com o AZ 197°42'57", por uma distância de 151,169 m, onde atinge o Ponto A 1 (Ponto de Amarração 1), deste segue com o AZ 143°52'36", por uma distância de 216,90 m onde atinge o ponto "A", vértice inicial desta descrição perimétrica; deste deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a área com o AZ 96°29'30", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 23,00m, onde atinge o ponto "B", daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a área com o AZ 96°29'30", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 23,00m, onde atinge o ponto "C", daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a área com o AZ 76°29'30", confrontado com o remanescente da propriedade, por uma distância de 24,10m, onde atinge o ponto "D", daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a área com o AZ 35°41'13", confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 2,27m, onde atinge o ponto "E", daí deflete à esquerda e segue pela linha que delimita a área com o AZ 6°29'30", confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 8,02 m, onde atinge o ponto "A", fechando assim o perímetro, delimitando uma área de 231,089 metros quadrados.

PREFEITO
ESPÍRITO SANTO DO TURVO
Registrado nº
..... fls.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

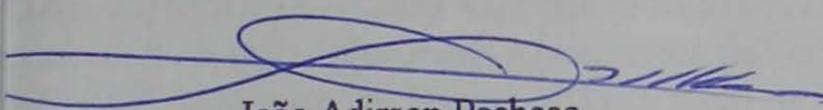
Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

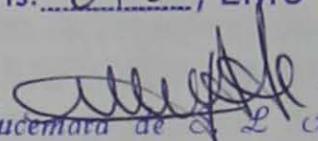
Registre-se e Publique-se.

Pref. Municipal de Espírito Santo do Turvo, 22 de abril de 1998.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
211, fls. 010, Livro nº 001


Juvenara de L. Alves
Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP